



LEI Nº 5.776, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 698/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 5º A tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento corresponde 70% (setenta por cento) do valor consumido de água, contados a partir de 1º de janeiro de 2025".

§ 1º Nas unidades consumidoras não atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto, a tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor consumido de água, sendo que após eventual conexão ao tratamento de esgoto sanitário, o percentual de cobrança da tarifa será ajustado, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º Todo mês de janeiro de cada ano, deverá ser aplicado índice de recomposição de perda inflacionária ao valor da tarifa de água e esgoto, com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE ou outro índice que o substitua."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 16 de janeiro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



